

DECRETO nº 052/2022, de 19 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre a proibição do comércio de bebidas em garrafas de vidro, assim como a entrada de pessoas portando cooler ou caixa de isopor com bebidas em garrafas de vidro nos locais onde estejam sendo promovidos eventos esportivos no município de Barro realizados pela administração pública, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a nossa preocupação com a tranquilidade e a integridade física da população barrense que sempre prestigia os eventos esportivos do município;

CONSIDERANDO o grande número de pessoas que comparecem aos eventos esportivos municipais;

CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro;

CONSIDERANDO o risco de desavenças e o agravamento de eventuais ferimentos a existência de garrafas de vidro;

CONSIDERANDO, por fim, o Poder de Polícia Administrativa que compete a este Executivo Municipal, no sentido de promover atos e estabelecer medidas preventivas e de interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o comércio de bebidas em garrafas de vidro e a entrada de pessoas portando cooler ou caixa de isopor com bebidas em garrafas de vidro nos locais onde estejam sendo realizados eventos esportivos no município de Barro promovidos pela administração pública.

§ 1º - A vedação de que trata o presente artigo, não se refere ao comércio propriamente dito de bebidas de qualquer natureza, mas sim, a disponibilização de garrafas de vidro ao público participante do evento, tendo em vista os riscos de danos decorrentes da simples presença desse material em festividades públicas.



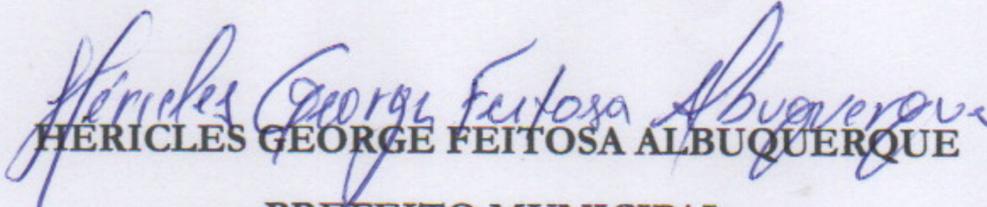


Art. 2º - A fiscalização do cumprimento da determinação externada através deste Decreto poderá ser exercida por todos os servidores públicos do Município e pelos próprios munícipes, e quando necessário, pela Polícia Militar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos 19 de outubro de 2022.


HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

